



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001 – 63

Rua São Pedro nº 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás - GO

PROJETO DE LEI Nº 242/2001

DE, 10 DE MAIO DE 2000.

APROVADO
 À Secretaria para Providenciar
 em 10/05/01
 Presidente

" CONCEDE PONTO DE MOTO TAXI NA AVENIDA ARAGUAIA - CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás; Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um ponto de moto táxi na Avenida Araguaia em frente a Agência do Correio, nesta cidade de Santa Fé de Goiás. Denominada MOTO TAXI SANTA FÉ.

Art. 2º - O Referido Ponto de moto táxi será concedido ao Sr. **JOÃO FELIPE DOS SANTOS**, RG nº 882.513 SSP/GO e CPF nº 334.800.011-49, que promete cumprir todas norma estipuladas pelo regulamento de transporte alternativo.

Art. 3º - Ao referido será estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei para adquirir todos os documentos necessários ao funcionamento do mesmo, o qual será fiscalizado pelos órgãos de Segurança Pública e Poderes Constituídos.

Art. 4º - A tabela de aluguel do referido Ponto de moto táxi, obedecerá as normas do Código Tributário e Código de Postura do Município Lei Municipal 096/93 e 138/97.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as Leis nº 117/96 e 154/97, pelo não funcionamento dos pontos ora concedidos através das referidas Leis.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2001 (dois mil e um).

ANTÔNIO REIS RODRIGUES BARCELOS
ANTÔNIO REIS RODRIGUES BARCELOS
 Vereador -

Apresentado ao plenário e incluído as "Ordem do dia" da sessão de
 de
 Data da sessão 10/05/01
 Presidente

Handwritten signature

Handwritten signatures



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001 – 63

Rua São Pedro nº 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás - GO

PROJETO DE LEI Nº 24.2/2001

DE, 10 DE MAIO DE 2000.

APROVADO

A Secretaria para Providenciar

Em 10/05/01

Presidente

" CONCEDE PONTO DE MOTO TÁXI NA AVENIDA ARAGUAIA - CENTRO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás; Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um ponto de moto táxi na Avenida Araguaia em frente a Agência do Correio, nesta cidade de Santa Fé de Goiás. Denominada MOTO TAXI SANTA FÉ.

Art. 2º - O Referido Ponto de moto táxi será concedido ao Sr. **JOÃO FELIPE DOS SANTOS**, RG nº 882.513 SSP/GO e CPF nº 334.800.011-49, que promete cumprir todas norma estipuladas pelo regulamento de transporte alternativo.

Art. 3º - Ao referido será estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei para adquirir todos os documentos necessários ao funcionamento do mesmo, o qual será fiscalizado pelos órgãos de Segurança Publica e Poderes Constituídos.

Art. 4º - A tabela de aluguel do referido Ponto de moto táxi, obedecerá as normas do Código Tributário e Código de Postura do Município Lei Municipal 096/93 e 138/97.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as Leis nº 117/96 e 154/97, pelo não funcionamento dos pontos ora concedidos através das referidas Leis.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2001 (dois mil e um).

Antônio Reis Rodrigues Barcelos

ANTÔNIO REIS RODRIGUES BARCELOS

Vereador -

Apresentado ao plenário e incluído as

"Ordem do dia" da sessão

de

Data da sessão 10/05/01

Presidente

(Handwritten signatures)

Presidente